

**O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA  
TENSÃO ENTRE HEGEL E BENJAMIN**

*THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT AND THE DEVELOPMENT INSTITUTABILITY:  
THE CRITIC OF THE IDEAL OF PROGRESS FROM THE TENSION BETWEEN HEGEL  
AND BENJAMIN*

**Lara Santos Zangerolame Taroco**

Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Professora da Faculdade de Direito do Centro de Ensino Superior Dom Alberto - RS. Integrante do Grupo de Pesquisa Teoria Crítica do Constitucionalismo - CNPq. Secretária executiva da Rede Brasileira de Direito e Literatura - RDL. Advogada, Rio Grande do Sul (Brasil).  
E-mail: [larasantosz@hotmail.com](mailto:larasantosz@hotmail.com).  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5532900244875374>.

**Nelson Camatta Moreira**

Pós-doutorado em Direito pela Universidade de Sevilla (bolsa CAPES). Pós-doutorado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos. Doutorado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos. Professor do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Presidente da Rede Brasileira de Direito e Literatura - RDL, Espírito Santo (Brasil).  
E-mail: [nelsoncmoreira@hotmail.com](mailto:nelsoncmoreira@hotmail.com).  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2535094687665916>.

Submissão: 03.06.2019.

Aprovação: 06.10.2020.

---

**RESUMO**

A proposta do presente estudo é promover uma análise crítica do conceito de desenvolvimento sustentável a partir da tensão entre os aportes teóricos de Georg W. F. Hegel e Walter Benjamin, especialmente no que concerne as questões relacionadas ao progresso. A densidade e a atualidade dos estudos destes autores, cada qual a sua maneira, justificam sua escolha para a compreensão e crítica ao cenário atual, em que a concepção de desenvolvimento passa a aglutinar o atributo de “sustentável”, na pretensão de conciliar os âmbitos social, ambiental e econômico. Frete a este contexto, as críticas formuladas por Benjamin, em contraponto ao pensamento de Hegel a respeito do progresso, parecem apontar para pontos de incoerência na proposta do desenvolvimento sustentável do presente, gestada em âmbito internacional na década de 80, em face da exacerbação na exploração dos recursos naturais e dos riscos econômicos e socioambientais advindos destas práticas. Quando inserido no contraditório cenário moderno, a concepção de desenvolvimento sustentável também pode fomentar a aceção de progresso que pretendida combater. Com base nesta aporia e nos subsídios teóricos fornecidos por Benjamin, a partir da crítica a Hegel, cabe identificar os traços de insustentabilidade da proposta de desenvolvimento sustentável, em uma abordagem crítica, que lança luz ao lado oculto do progresso, faceta comumente ofuscada pelas realizações materiais. Isso com vistas a identificar como esta aceção continua a se reproduzir por intermédio do discurso do desenvolvimento sustentável, que, por vezes, opera como camuflagem para a primitiva concepção progressista, objeto das críticas de Benjamin.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

**PALAVRAS-CHAVE:** Desenvolvimento sustentável. Progresso. Georg W. F. Hegel. Walter Benjamin.

**ABSTRACT**

---

*The purpose of this paper is to promote a critical analysis of the concept of sustainable development based on the tension between the theoretical contributions of Georg W. Hegel and Walter Benjamin, especially with regard to progress issues. The density and timeliness of the studies of these authors, each in its own way, justify their choice for understanding and critique the current scenario, in which the concept of development starts to agglutinate the attribute of "sustainable", in the attempt to reconcile the scopes social, environmental and economic. In this context, the criticisms made by Benjamin, in contrast to Hegel's thinking about progress, seem to point to points of inconsistency in the proposal for sustainable development of the present, developed internationally in the 1980s, in face of the exacerbation in exploitation of natural resources and the economic and socio-environmental risks arising from these practices. When inserted into the contradictory modern scenario, the concept of sustainable development can also end up fostering the meaning of progress that intended to combat. On the basis of this aporia and the theoretical subsidies provided by Benjamin, from the critique of Hegel, it is necessary to identify the traces of unsustainability of the sustainable development proposal, in a critical approach, which sheds light on the hidden side of progress, a facet commonly overshadowed by the achievements materials. This is to identify how this meaning continues to be reproduced through the discourse of sustainable development, which sometimes serves as a camouflage for the early progressive conception, object of Benjamin's criticism.*

**KEYWORDS:** Sustainable development. Progress. Georg W. F. Hegel. Walter Benjamin.

---

**INTRODUÇÃO**

A Conferência de Estocolmo de 1987 e a criação do *United Nations Environment Programme* (UNEP) representaram, em âmbito internacional, um dos primeiros passos para traçar a proposta de construção de uma consciência ambiental nesta seara. No mesmo sentido, o relatório “Nosso Futuro”, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, entregue à Assembleia Geral das Nações Unidas em 1987, abordou a temática do desenvolvimento sustentável, ponto nodal do presente estudo.

O relatório *Meadows*, elaborado em 1972 por uma equipe do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT), coordenada pela pesquisadora Daniella Meadows, tratou de problemas destacados como cruciais para o futuro desenvolvimento da humanidade. O relatório indicou, a partir de modelos matemáticos, um cenário catastrófico sobre a impossibilidade de crescimento econômico devido à exaustão dos recursos ambientais. A publicação desse

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

importante estudo influenciou diretamente a mencionada Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo, que ocorreu no mesmo ano.

A partir deste cenário internacional, as preocupações relacionadas ao meio ambiente consolidam-se frente à impossibilidade de exploração de recursos naturais, da forma até então promovida pelo modelo inaugurado pela Revolução Industrial. Como se sabe, a industrialização atual resulta de um processo sistemático iniciado com a Revolução Industrial ocorrida na Europa e, inicialmente, na Inglaterra a partir do século XVIII, sendo que tal ocorrência histórica significou a passagem, de uma sociedade eminentemente rural, para uma sociedade urbana e industrial, também a transição do modelo de capitalismo comercial para o capitalismo industrial.

Portanto, a industrialização moderna trouxe consigo um modelo calcado no progresso material, pautado no afã pelo crescimento econômico e industrial. Do final da II Guerra Mundial até a primeira metade dos anos 70 do século XX (HOBBSAWN, 1996, p. 560), em função da intensificação da exploração dos recursos naturais e da difusão do modelo consumista, a deterioração ecológica, decorrente desse agressivo padrão de intervenção humana, foi o resultado incontroverso de uma conjuntura irresponsável. São esses fatores históricos que impulsionaram as questões em destaque no âmbito internacional, as quais viabilizaram a consolidação de uma abordagem de desenvolvimento a ser orientada pela sustentabilidade, isto é, pela compatibilização dos âmbitos social, econômico e ambiental.

Entretanto, em que pese este intento, algumas contradições ainda persistem neste discurso, que pretende promover a compatibilidade de searas, ao primeiro olhar, incompatíveis. É a partir desta constatação que o presente estudo pretende perquirir em que medida as considerações críticas formuladas por Walter Benjamin, principalmente no que diz respeito ao progresso, podem contribuir para identificar os traços de insustentabilidade que ainda permanecem na proposta de desenvolvimento sustentável.

Para tanto, com vistas a fornecer os subsídios teóricos para identificar as contradições discursivas da proposta do desenvolvimento sustentável, cabe introduzir as considerações de Walter Benjamin sobre o progresso, principalmente no que diz respeito à crítica ao progresso como interminável adotado por abordagens positivistas, tecnicistas e pautadas pela lógica da razão instrumental. As críticas de Benjamin formuladas na Tese XIII, em “Sobre o conceito de história”, voltam-se especificamente para a historiografia progressista, acepção dominante na social democracia alemã de Weimar.

Apesar da especificidade do contexto histórico, muitas contribuições podem ser extraídas da abordagem de Benjamin para analisar o cenário atual, principalmente no que diz

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

respeito à questão do desenvolvimento sustentável. Para tanto, cumpre promover uma delimitação conceitual entre crescimento, progresso e desenvolvimento, para em um segundo momento analisar as bases que fundamentam o conceito de desenvolvimento sustentável tanto no cenário internacional, quanto no nacional. Isso tudo para, com base em tais aportes, promover, à luz das contribuições críticas de Walter Benjamin, o enfrentamento das contradições da modernidade, principalmente aquela que se manifesta a partir o discurso do desenvolvimento sustentável.

## **1 O PROGRESSO, O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO: UMA DELIMITAÇÃO CONCEITUAL**

A noção de desenvolvimento associada ao âmbito econômico tem origem recente (MALIZIA, 1990, p. 35) e, mesmo assim, tornou-se tão dominante que o *Oxford English Dictionary*, por exemplo, manteve a identificação de “desenvolvimento” como um termo técnico da economia, em que pese sua utilização, inclusive anterior, no campo da biologia (WINCHESTER, 2003, p. 78). Entretanto, o ingresso da palavra no campo econômico é controverso, apesar de algumas traduções identificarem sua utilização já nas obras de Adam Smith (1961), esse entendimento não é pacífico.

Como se pode inferir no seguinte trecho, os autores já apontam o termo como presente na abordagem de Smith: “em *A Riqueza das Nações* (1776), Smith defendia que o desenvolvimento de um determinado país só seria possível quando os agentes econômicos fossem capazes de satisfazer seus interesses individuais de forma espontânea” (SANTOS; BRAGA, 2012, p.56). Apontando o possível equívoco do excerto, Arndt (1981, p.458) destaca que Adam Smith não tratou propriamente do “desenvolvimento econômico”, mas sim do progresso da Inglaterra rumo à opulência e à melhoria.

Nesse sentido, a construção teórica do autor remonta ao progresso material – *material progress* -, expressão convencionalmente utilizada pelos economistas desde Smith até a Segunda Guerra Mundial para se referir ao que futuramente poderá ser definido também como desenvolvimento econômico, mas em uma de suas vertentes possíveis. Interessante destacar a publicação de Colin Clark em 1940, que em substância consiste em um estudo comparativo sobre o desenvolvimento econômico, mas ainda assim é intitulado “As condições do progresso econômico” – *The Conditions of economic progress* (CLARK, 1961).

Nesta senda, a literatura econômica, em especial a de origem inglesa, empregou diferentes termos – *modernization*, *westernization* ou *industrialization* - para denominar o que

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1198

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

hoje poderia ser classificado como desenvolvimento econômico<sup>1</sup>. São as contribuições germânicas que introduzem pioneiramente a noção de desenvolvimento econômico, e é em razão das traduções que o conceito ingressa também no vocabulário econômico de língua inglesa. “A teoria do desenvolvimento econômico” – *Theorie der wirtschaftlichen Entwicklung* -, de J. A. Schumpeter, que foi traduzida para o inglês somente a partir de 1934, já utilizava amplamente, em 1911, o conceito de *Entwicklung* para designar desenvolvimento, em alemão, língua original da publicação (SCHUMPETER, 1989).

A ambição de Schumpeter era elaborar a teoria dinâmica da economia, com o intuito de substituir a teoria estática, do mesmo modo que a abordagem darwiniana afastou a biologia tradicional em favor da biologia evolucionista (NASAR, 2012, p. 197). Para este economista, “o processo de desenvolvimento não apenas implicava o fato de que a economia estava crescendo, mas também que sua estrutura evoluía” (SCHUMPETER, 1989, p. 158). Isso porque, o desenvolvimento não poderia ser identificado como mero crescimento da população e da riqueza, na medida em que o capitalismo, diferentemente de todos os sistemas anteriores, tende a promover “a inovação que rompe com qualquer ordem costumeira” (ARRIGHI, 2012, p. 197).

Os rompimentos frequentes garantiam a estrutura do próprio desenvolvimento, ao passo que também propiciavam o surgimento da inovação, enquanto impulso criativo (NASAR, 2012, p. 197) proveniente do próprio elemento humano componente desse sistema. Entretanto, o uso de *Entwicklung* pela literatura alemã, como menciona Arnt, enquanto desenvolvimento associado à questão econômica, remete primeiramente à obra “Capital”, de Karl Marx, precursor responsável por dar a palavra desenvolvimento uma conotação especificamente econômica (ARNT, 1987, p. 67).

Foi esta abordagem que inspirou o próprio Schumpeter<sup>2</sup>, que reconheceu a influência, apesar de ambos estruturarem conclusões distintas, e asseverou: “development was the central theme. And he [Marx] concentrated his analytical powers on task of showing how economic process, changing itself by virtue of its own inherent logic, incessantly changes the social

---

<sup>1</sup> Apesar de alguns economistas utilizarem o termo desenvolvimento, este não era empregado em relação ao desenvolvimento econômico, não passava de uma aplicação literal do sentido de desenvolvimento, como observa Arndt ao tratar da obra de Alfred Marshall. ARNDT, H.W. *Economic Development: A Semantic History. Economic Development and Cultural Change*. University of Chicago Press Journals: Chicago, v. 29, n. 3, 1981, p. 458. Disponível em: [www.jstor.org/stable/1153704](http://www.jstor.org/stable/1153704). Acesso em: 20 dez. 2016.

<sup>2</sup> No prefácio à edição de 1951 de *The theory of economic development*. SCHUMPETER, J. A. *Essays on entrepreneurs, innovations, business cycles, and the evolution of capitalism*. Nova York: Transaction Publishers, 1951, p. 166.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

framework, the whole of society in fact”<sup>3</sup>. É de Marx a constatação de que “a burguesia não pode existir sem revolucionar constantemente os instrumentos de produção” (MARX; ENGELS, 1998, p. 222), o que repercute em um “vendaval criativo” ao mesmo tempo que também instaura um ambiente de constata ruptura, onde “tudo que é sólido desmancha no ar” (MARX; ENGELS, 1998, p.208).

Nessa perspectiva, o ideal de desenvolvimento é crucial no pensamento de Marx, sendo representado pelo aprimoramento dos meios de produção e pelo acúmulo de capital, objetivo central do modelo capitalista:

Uma vez mais, encontramos em Marx mais receptividade para o estado atual da sociedade burguesa. Ele vê na dinâmica do desenvolvimento capitalista – quer no desenvolvimento de cada indivíduo, quer no da sociedade como um todo – uma nova imagem da vida boa: não uma vida de perfeição definitiva, não a incorporação das proscritas essências estáticas, mas um processo de crescimento contínuo, incansável, aberto, ilimitado (BERMAN, 1986, p. 96).

Em que pesem tais momentos iniciais que fincam as bases do conceito de desenvolvimento, é no cenário pós-Segunda Guerra Mundial que surge a disciplina Economia do Desenvolvimento (MAGALHÃES; 2008, p. 160), responsável por reunir diferentes economistas voltados para a construção de um arcabouço teórico que desse conta de analisar o desenvolvimento a partir de uma sociedade industrial, urbana, com novos atores e tanto por isso, complexa (MAGALHÃES; 2008, p. 160).

Neste ponto, cumpre aludir a diferença entre os termos crescimento e desenvolvimento econômico, essencial para a delimitação conceitual aqui pretendida. Nas palavras de Flammang (1979, p. 50), trata-se propriamente de uma acepção quantitativa e outra qualitativa, que os distingue:

When we refer to economic growth, are not most of us thinking in terms of increase, in terms of the quantity of something measurable? But when we use the term ‘development,’ are we not trying to imply something in the way of change, something qualitative? These usages seem reasonable, and the quantitative-qualitative distinction is implied, if not stated explicitly, in many of the definitions just surveyed; I suggest that, to most of us, economic growth is a process of simple increase, implying more of the same, while economic development is a process of structural change, implying something different if not something more.<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Tradução livre: desenvolvimento era o tema central. E ele [Marx] concentrou suas habilidades analíticas na tarefa de mostrar como o processo econômico, modificando-se pela própria virtude inerente a sua lógica, incessantemente modificava o quadro social, a sociedade como um todo na verdade. SCHUMPETER, J.A. *History of Economic Analysis*. Nova York: Oxford University Press, 1954, p. 573.

<sup>4</sup> Tradução livre: Quando nos referimos ao crescimento econômico, a maioria de nós não pensa em termos de aumento, em termos da quantidade de algo mensurável? Mas quando usamos o “desenvolvimento”, não estamos tentando implicar algo no caminho da mudança, algo qualitativo? Esses usos parecem razoáveis, e a distinção

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1200

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

Como bem sintetiza Bercovici, o crescimento sem desenvolvimento é aquele que ocorre com “a modernização, sem qualquer transformação nas estruturas econômicas e sociais. Assim, o conceito de desenvolvimento compreende a ideia de crescimento superando-a” (BERCOVICI, 2005, p.54). Nesse cenário, muitas escolas econômicas<sup>5</sup> seguem considerando desenvolvimento como sinônimo de industrialização, sendo que para este grupo desenvolver-se é também industrializar-se, por definição.

Entendimento este que para alguns teóricos, como Arrighi (1998, p.208), deve ser afastado, ao passo que a industrialização não representa um fim em si mesmo, é “mais como um meio na busca de riqueza, ou de poder, ou de bem-estar, ou de uma combinação disso” e não tem relação de identidade com o desenvolvimento, podendo sim corresponder ao crescimento econômico, na medida em que ressalta aspectos quantitativos.

De forma mais incisiva, destaca Amartya Sen (2010, p.28), que uma concepção adequada de desenvolvimento “deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda. Sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele”. A proposta de Sen volta-se muito mais para os elementos humanos relacionados ao desenvolvimento, como a garantia de direitos, o consequente bem-estar e o aprimoramento das liberdades públicas (SEN, 2010, p.28).

Assim sendo, é aceção que transcende até mesmo os limites da abordagem econômica, tocando necessariamente na avaliação de aspectos político e sociais para aferir o coeficiente de desenvolvimento. A complexidade desta aceção remete às contribuições de Celso Furtado (1966, p.3), ao tratar da formação das modernas sociedades industriais, quando pontua que estas podem ser mais facilmente compreendidas a partir de uma análise simultânea, comprometida tanto com a observação das forças produtivas, quanto com as transformações das estruturas sociais e institucionais.

No entanto, a complexidade dessa visão multiangular demanda olhar capaz de transcender o que o autor denomina de “falsa especialização das ciências sociais”

---

quantitativo-qualitativa está implícita, se não declarada explicitamente, em muitas das definições apenas pesquisadas; Sugiro que, para a maioria de nós, o crescimento econômico é um processo de simples aumento, implicando mais do mesmo, enquanto o desenvolvimento econômico é um processo de mudança estrutural, implicando algo diferente, senão algo mais.

<sup>5</sup> Nesse sentido, tanto a escola da dependência quanto a da modernização seguem o entendimento de que desenvolvimento e industrialização são sinônimos, ainda que discordem, entre si, a respeito de como e porque alguns países se industrializaram e outros não, ou se desindustrializarão. ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. 6.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p.208.

## O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO ENTRE HEGEL E BENJAMIN

(FURTADO, 1966, p.3), responsável pelas dificuldades em equacionar problemas relacionados ao desenvolvimento, os quais transitam por áreas distintas do conhecimento. Nesse sentido, ao discorrer sobre essa problemática, Furtado apresenta a dupla manifestação de sentido do desenvolvimento.

A primeira diretamente relacionada à “evolução de um sistema social de produção à medida que este, mediante a acumulação e o progresso das técnicas, torna-se mais eficaz, ou seja, eleva a produtividade do conjunto de sua força de trabalho” (FURTADO, 2000, p.21). Esse aperfeiçoamento das técnicas pode ser exemplificado pelo próprio processo de industrialização, identificado por muitas vertentes como sinônimo de desenvolvimento, como aduz Arrighi (1998, p.208), ao passo que outras abordagens teóricas indicaram os resultados desse processo como crescimento econômico, na medida em que se restringe em satisfazer apenas o aspecto quantitativo, para utilizar a terminologia de Flammang (1979, p.50).

A segunda acepção destacada por Furtado remete ao “grau de satisfação das necessidades humanas” (FURTADO, 2000, p.21), fator de larga ambiguidade, cuja quantificação pode adotar critérios objetivos, “quando se trata da satisfação de necessidade humanas elementares, tais como a alimentação, o vestuário, a habitação” (FURTADO, 2000, p.22), ou subjetivos, que avaliem a expectativa de vida e as necessidades elementares, tais quais aqueles especificados por Sen (2010, p.30). De todo modo, é sentido que perde a nitidez quando afastado de determinado contexto cultural, essencial para preencher os elementos subjetivos específicos de cada realidade social analisada.

Assim, os desafios impostos pelo desenvolvimento, cujas repercussões ultrapassam a acepção econômica, mas igualmente dependem desta, assemelham-se a extração da quadratura do círculo, em virtude da necessidade de, por vezes, conciliar vetores nem sempre harmoniosos, e aproximar âmbitos de compreensão supostamente afastados, mas que igualmente compõem o todo da complexidade social. É esta complexidade e conseqüente dificuldade de adequação que fundam os pressupostos das discussões em âmbito internacional a respeito da temática do desenvolvimento sustentável, as quais também são transportadas e incorporadas pela Constituição de 1988, por exemplo, como se analisará a seguir.

## **2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO DIREITO INTERNACIONAL AMBIENTAL E NA CONSTITUIÇÃO DE 1988**

A Conferência de Estocolmo e a criação do *United Nations Environment Programme* (UNEP) representou, em âmbito internacional, um dos primeiros passos para a construção de Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1202

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

uma consciência ambiental global. Nesse sentido, a Conferência de Estocolmo foi um marco para o Direito Internacional Ambiental, por simbolizar a possibilidade de concretização de uma ética biocêntrica<sup>6</sup>, ou ainda uma renúncia ao antropocentrismo progressista em nome de uma interpretação ecocêntrica, compreendendo a Terra como imenso organismo vivo, parte de outro universo maior, em que o homem é uma das formas de vida existente, não possuindo qualquer direito de ameaçar a sobrevivência de outras criaturas ou o equilíbrio ecológico do organismo (OST, 1995, p.177).

A Conferência de Estocolmo de 1972 resultou na adoção de uma declaração não vinculativa de princípios, os quais tratam de temas de interesse comum da humanidade, almejando conciliar a proteção do meio ambiente com o direito ao desenvolvimento. Tal cartilha pautou a ação da comunidade internacional nos anos seguintes, e ainda que esta não tenha caráter vinculativo - aliás há que se constatar que, por vezes, a natureza jurídica deste tipo de declaração internacional é bastante nublada<sup>7</sup> - pode-se afirmar que a sua “força jurídica advém do fato de esta em muito se assemelhar à noção de direitos humanos que se afigura na Carta das Nações Unidas, tendo constituído a principal base filosófica e também jurídica para o direito humano ao ambiente<sup>8</sup>.

Ainda a respeito da Conferência, Geoffrey Palmer (2011, p.267) assevera que: “the document suggests that we have a right now to a life of dignity and equality in an environment of quality, but that we also have a ‘solemn responsibility to protect and improve the environment for present and future generations’<sup>9</sup>. Palmer (2011, p.267) ressalta que apesar das vanguardistas previsões realizadas pela declaração, “the declaration does not tell us how

---

<sup>6</sup> Há que se mencionar a corrente ética que propõe o rompimento radical com o antropocentrismo tradicional. Correntes de pensamento ecológico como a da “ética da terra, propostas por Aldo Leopold na década de 50, e a da ecologia profunda (*deep ecology*), cujas bases foram lançadas por Arne Naes nas décadas de 60 e 70, fazem parte desta corrente ética. Concebe a proteção do meio ambiente como uma luta pela conservação da natureza, pelo culto a vida silvestre e pelo igualitarismo biológico”. RAMMÊ, Rogério Santos. *Da justiça ambiental ao direito e deveres ecológicos: conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica*. Caxias do Sul: Educs, 2012., p. 71. Nesse mesmo sentido: OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 1995. p. 174-177;

<sup>7</sup> Nesse sentido, KAMTO, Maurice. Normative uncertainties. KERBRAT, Yann; MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. *The transformation of international environmental law*. Oxford-Paris: A. Pedone and Hart Publishing, 2011, p. 55-59.

<sup>8</sup> Sobre a existência de um direito humano ao meio ambiente, vide: HAYWARD, TIM. *Constitutional Environmental Rights*, Oxford University Press, New York, 2005, p. 25.; RICHARD P. HISKES, *The Human Right to a Green Future: Environmental Rights and Intergenerational Justice*, Cambridge University Press, Cambridge, 2008.

<sup>9</sup> Tradução livre: o documento sugere que agora temos o direito a uma vida digna e igualitária em um ambiente de qualidade, mas que também temos uma solene responsabilidade em proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

these aims, which may be mutually incompatible are to be achieved. That is left to another day”<sup>10</sup>.

Ainda que a declaração não possua cariz vinculativo, não se deve olvidar que os instrumentos de *soft law* possuem significativo valor legal, na medida em que funciona como precursor do dinâmico processo de formação legislativa, e devem ser compreendidos como um tipo diferente de lei, que cumpre uma função diferenciada para dinamizar o processo de negociação, por exemplo (SHELTON, 2011, p.60).

Pode-se observar, no entanto, o verdadeiro teor de exortação que o referido instrumento possuiu. Embora muitas normas não sejam dotadas de coercibilidade, o esboço jurídico gerado internacionalmente, na questão ambiental, já se mostrou capaz de criar uma maior consciência ambiental nas relações internacionais, e de influir nas legislações internas. Além disso, estabelecem padrões, sinalizando para a adoção futura de normas internacionais coercitivas e para um gerenciamento ambiental mais eficiente por parte dos Estados.

Após a Conferência de Estocolmo celebraram-se várias convenções, o que corrobora o entendimento de que: “non-binding norms are often the precursor to treaty negotiations and sometimes stimulate state practice leading to the formation of customary international law”<sup>11</sup>. No decorrer dos anos seguintes, a questão ambiental ingressa definitivamente na agenda global, resultando em fértil terreno para a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Comissão Brundtland, que produziu o relatório “Nosso Futuro”, entregue à Assembleia Geral das Nações Unidas em 1987.

As recomendações promovidas pela Comissão impulsionaram a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), em janeiro de 1992, no Rio de Janeiro, a ECO/92. Na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento de 1992, conhecida como Rio-92, o desenvolvimento sustentável foi proclamado em consenso geral, como objetivo, que visa assegurar os interesses da comunidade internacional, então representada por 176 Estados (KISS; SHELTON, 2007, p.36).

Em decorrência dessas contribuições, esse objetivo comum passou a ser incluído em diversos tratados regionais e multilaterais, além de resoluções e relevantes documentos de

---

<sup>10</sup> Tradução livre: a declaração não nos diz como esses objetivos, que podem ser incompatíveis entre si devem ser atingidos. Isso é deixado para outro dia.

<sup>11</sup> Tradução livre: normas não vinculativas são muitas vezes o precursor para negociações de tratados e, por vezes, estimulam a prática dos Estados, levando à formação do direito internacional consuetudinário. SHELTON, Dinah. Comments on the normative challenge of environmental “soft law”. KERBRAT, Yann; MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. *The transformation of international environmental law*. Oxford-Paris: A. Pedone and Hart Publishing, 2011, p. 61.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

organizações internacionais. As dimensões do desenvolvimento sustentável, elaboradas em momento subsequente, evidencia a concepção holística (OST, 1995, p.67) que deve ser atribuída ao desenvolvimento, que não pode pautar-se apenas para o cenário econômico, mas que também deve levar em consideração a questão social e ambiental.

É esta a base inicial do conceito de desenvolvimento sustentável, em que pese esse tripé de compreensão, abordagens mais recentes ressaltam a existência de outras dimensões, como a ética e a jurídico-política. Em uma abordagem da concepção tridimensional do desenvolvimento sustentável, que se faz necessária para delinear a concepção inicial da temática, a primeira dimensão é a ambiental, a qual pressupõe a compatibilização de um modelo de produção e consumo com a garantia da proteção dos ecossistemas, a fim de que estes possam manter sua capacidade de resiliência, ou seja, de autorreparação (RICHARD, 2008, p.34).

Já a segunda dimensão, a econômica, parte da perspectiva da ecoeficiência, que almeja a ampliação da eficiência produtiva e do consumo, mas a partir da constante inovação tecnológica, que permitem a exclusão do ciclo fóssil de energia (RICHARD, 2008, p.32). A última dimensão é a social, concebida a partir da noção de que uma sociedade sustentável deve garantir aos cidadãos o mínimo necessário para uma vida digna, repelindo a possibilidade de um grupo absorver recursos que possam prejudicar aos outros.

Dito de outro modo, a repercussão dessa terceira dimensão, é a própria erradicação das desigualdades estruturais, que se reflete principalmente pelo combate à pobreza (SARLET; MACHADO; FENSTERSEIFER, 2015, p.604). Nessa etapa é possível identificar a imbricação dos direitos humanos com a temática do desenvolvimento, que deve ser voltado também para a melhoria das condições socioeconômicas dos indivíduos vulneráveis. A participação do Estado, nesse processo, faz-se fundamental em função da regulação das atividades econômicas com vistas a corrigir as falhas de mercado, as quais contribuem para a desestruturação dessa tridimensionalidade.

Nesse sentido, por intermédio de diferentes instrumentos, o Estado realiza a compatibilização entre os distintos interesses envolvidos em determina disputa. O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei 6.938/81, do qual fazem parte o EIA – estudo de impacto ambiental; o RIMA – relatório de impacto ambiental; o RAIAS - relatório de ausência de impacto ambiental significativo; e a licença ambiental propriamente dita (MACHADO, 2013, p.119).

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

A Constituição Federal, por meio do art. 225, estrutura não só os parâmetros para compreensão do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito, mas também prevê os instrumentos necessários para assegurar a efetividade dessa exortação. Dentre os incisos previstos no parágrafo primeiro do art. 225, cabe destacar o inciso IV (SARLET; MACHADO; FENSTERSEIFER, 2015, p.604), o qual ressalta a necessidade de exigir o estudo prévio de impacto ambiental para instalação de toda atividade ou obra que implicar significativa degradação do meio ambiente.

Desta feita, o preceito constitucional reafirma, de forma coerente, o intento protetivo firmado pelo art. 9º, inciso IV, da Lei 6.938/81. A decorrência lógica dessa previsão constitucional é justamente a necessidade de comprometimento do Poder Público e da coletividade, no que diz respeito ao dever de defesa e de preservação para as gerações presentes e futuras, por intermédio da fortificação dos instrumentos assecuratórios (MACHADO, 2013, p.125). Assim, o que se vê é a consagração de um arcabouço protetivo direcionado ao meio ambiente, e a correspondência direta com documentos internacionais a respeito do tema.

O comando constitucional destinado a proteção do meio ambiente não se exaure apenas no art. 225, mas permeia outros dispositivos do texto constitucional, como é o caso do art. 170, que tem lugar no título VII, que trata da Ordem Econômica e Financeira. O dispositivo condiciona a livre iniciativa à defesa do meio ambiente, instrumentalizando, dessa forma, o conceito de desenvolvimento sustentável, novamente em conformidade com as propostas dos tratados internacionais. O mesmo ocorre com o art. 186, da Constituição, ao tratar que a função social da propriedade está também condicionada ao respeito ao meio ambiente.

Em que pese este cenário protetivo, amparado tanto por instrumentos internacionais, quanto pelo próprio texto constitucional, diversas são as investidas que terminam por vulnerar o sistema de proteção apresentado. Neste ponto, a título de exemplo, cabe mencionar a proposta de emenda constitucional (PEC) 65/2012, que pretende se adicionar o §7º ao art. 225 da Constituição Federal, para que a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental importe em autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente. Trata-se, portanto, de flexibilizar o regramento do licenciamento ambiental, excluindo qualquer possibilidade de suspensão decorrente.

Outro exemplo a ser mencionado é o polêmico caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, cujas obras foram suspensas diversas vezes, ora por decisões de órgãos

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1206

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

administrativos, ora pelo Poder Judiciário, por irregularidades que vão do licenciamento ambiental à violação de disposições de tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Considerando tais exemplos, e outros que embora não mencionados aqui igualmente representam as dificuldades de implementação da proposta constitucional e dos tratados internacionais em relação ao desenvolvimento sustentável, o que se coloca à baía de discussão é justamente o projeto de desenvolvimento que se pretende implementar, conforme preceitua Moreira (2015), ao tratar especificamente do estado de exceção permanente relacionado a questão ambiental, a partir do exemplo privilegiado da usina hidrelétrica de Belo Monte.

A repercussão social dessa problemática, que novamente ressalta a pertinência desta análise, é representada pela dificuldade em implementar um sistema efetivamente comprometido com a preservação do meio ambiente, quando ainda se luta pela manutenção da estrutura protetiva prevista no texto constitucional, a qual deveria ser o ponto incontroverso de partida, quando se trata da temática ambiental. Assim, a temática do desenvolvimento sustentável impulsiona a criação de instrumentos jurídicos que visam conciliar opostos, permitindo a coexistência de perspectivas antagônicas, conforme bem elucidada as disposições constitucionais brasileiras.

Entretanto, em que pese este intento, tal condução dialética da questão ambiental, econômica e social, por vezes, não se estrutura de forma sustentável. O discurso nesse cenário é importante objeto de análise, na medida em que apesar da aparente sustentabilidade, o que se verifica empiricamente é a manutenção de um fiel que pende obstinadamente para a direção do desenvolvimento econômico pautado pela lógica do progresso, conforme ilustram os exemplos mencionados e também como se passa a analisar a seguir.

### **3 A FACE INSUSTENTÁVEL DO DESENVOLVIMENTO E O PARADOXO DO CONCEITO DE PROGRESSO NAS OBRAS DE HEGEL E BENJAMIN**

As considerações de Walter Benjamin em “Sobre o conceito de história”, parecem fornecer subsídios para a compreensão da questão do desenvolvimento sustentável, principalmente em relação as críticas que o autor tece sobre o progresso. O texto compõe o último escrito de Benjamin, publicado após sua morte, em 1940 (GAGNEBIN, 2012, p.7). Nas palavras de Löwy (2005, p.34), “Sobre o conceito de história” é certamente documento que supera a “constelação trágica que o fez nascer”, na medida em que ainda carrega consigo a atualidade responsável por permitir sua releitura à luz dos acontecimentos presentes.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

Em que pese a especificidade do contexto histórico de produção, qual seja, “o pacto germano-soviético, o começo da Segunda Guerra Mundial e a ocupação da Europa pelas tropas nazistas” (LÖWY, 2005, p.34), o texto muito tem a contribuir, principalmente para a abordagem que se pretende neste estudo. A pertinência das questões postas por Walter Benjamin em “Sobre o conceito de história” é justificada, de forma mais ampla, por tratar de temas relativos “a história moderna e ao lugar do século XX no percurso social da humanidade” (LÖWY, 2005, p.35), pontos de partida para compreensão da análise ora desenvolvida.

Como pontua Jeanne Marie Gagnebin (2012, p.7), ao prefaciar à publicação que reúne os textos de Benjamin, as críticas deste autor miram para a “historiografia progressista, mais especificamente a concepção de história em vigor na social democracia alemã de Weimar, a ideia de um progresso inevitável e cientificamente previsível”<sup>12</sup>. São tais reflexões sobre o progresso que estabelecem a estreita aproximação entre a proposta deste autor e o objetivo aqui traçado, tendo em vista a aproximação conceitual entre progresso e o desenvolvimento marcam as definições terminológicas, principalmente no âmbito da economia.

Na compreensão de Benjamin, a ideologia do progresso enraizada na perspectiva da social-democrata refletia o progresso como um “conceito dogmático sem qualquer vínculo com a realidade” (BENJAMIN, 2012, p.248), pois é estruturado a partir de três avaliações equivocadas. A primeira consiste em associar “um progresso da própria humanidade” (BENJAMIN, 2012, p.249) com o progresso relacionado ao aprimoramento das habilidades e tecnologias.

Dito de outro modo, há uma identidade entre o progresso técnico e o da humanidade, quando o que se tem é, na verdade, uma distinção drástica entre os termos, que reside no fato de o progresso da humanidade implicar necessariamente em “uma dimensão moral, social e política que não é redutível ao progresso científico e técnico” (LÖWY, 2005, p.116). Tanto por isso regressões nesses três âmbitos são possíveis, e prováveis, em que pese o adiantar do desenvolvimento técnico-científico.

Além dessa, a outra premissa questionável é a que aglutina ao progresso o predicado de “interminável”, aquele que segue rumo ao infinito para maior aperfeiçoamento da humanidade. Esta circunstância demanda, para Benjamin, a necessidade de uma ruptura

---

<sup>12</sup> Além desta, Gagnebin também ressalta outro ponto de crítica de Benjamin, qual seja: à “historiografia burguesa contemporânea, ou seja, o historicismo, oriundo da grande tradição acadêmica de Ranke e Dilthey, que pretenderia reviver o passado através de uma espécie de identificação afetiva do historiador com seu objeto”. Em que pese a relevância desse segundo recorte, é precisamente o primeiro que guarda maior relação com os elementos abordados na presente análise.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

radical, a mesma que deve operar em relação à terceira premissa, exposta a seguir. Na terceira asserção objeto de crítica, o progresso é adjetivado como irresistível, na medida em que percorre inexoravelmente, “por moto próprio, uma trajetória reta ou em espiral” (BENJAMIN, 2012, p.249), que não pode ser resistida pois ilustra o destino necessário a ser seguido.

A disfunção destas duas afirmações as distanciam da realidade e igualmente promovem consequências catastróficas, as quais podem ser representadas pela própria figura do anjo da história, da Tese IX. Posto que sem ruptura com essas acepções, o que se tem, tal qual descrito, é a perpetuação do desastre. É entender este caminho tortuoso como necessário para assegurar o progresso da própria humanidade, o que certamente resta refutado pela experiência dos oprimidos. Tais constatações a respeito do progresso, em muito se identificam com a lógica do desenvolvimentismo, enquanto proposta capitaneada pelos Estados em momento posterior.

Nesse sentido, ao tratar da ideologia desenvolvimentista, Ramón Grosfoguel (2008) pontua a influência do Iluminismo como fundamento desta abordagem, na medida em que este movimento filosófico do século XVIII assentava-se, dentre outros temas, na possibilidade de uma reforma racional da sociedade, na ideia de progresso e nas virtudes da ciência. A partir desses pilares, posteriormente reproduzidos por distintas políticas econômicas e correntes filosóficas, é que a ideologia desenvolvimentista se sustentará.

Dito isso, Grosfoguel (2008, p.313) estabelece aproximação entre a proposta Iluminista e o Positivismo, corrente filosófica do século XIX, justamente em razão ao ponto comum herdado pelo Positivismo, qual seja, o enfoque no progresso. Isso evidencia as fortes repercussões da Ilustração, principalmente no que diz respeito a proposta de ser um pensar que faz progressos, como se pode inferir:

Scientism, progress, truth, property, evolutionary stagism, and order were all Enlightenment themes reproduced in Auguste Comte’s positivist and Hebert Spencer’s evolutionary doctrines. Evolutionary stagism, inevitable progress, and optimism in science and technology combined to form a teleological view of human history that strengthened the basis of developmentalist ideology<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> Tradução livre: O cientificismo, o progresso, a verdade, a propriedade, o estagismo evolucionário e a ordem foram todos temas do Iluminismo reproduzidos nas doutrinas positivistas de Auguste Comte e evolucionistas de Hebert Spencer. Estagismo evolutivo, progresso inevitável e otimismo na ciência e na tecnologia combinados para formar uma visão teleológica da história humana que fortaleceu a base da ideologia desenvolvimentista.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

Nesta medida, em que pesem futuras discordâncias, como destaca Grosfoguel (2008, p.314), no que concerne as formulações das diferentes políticas econômicas – algumas tendentes para o protecionismo, outras para o livre mercado -, o ponto em comum que as norteia é a crença no desenvolvimento nacional e na inevitabilidade do progresso do Estado, por intermédio da organização racional da sociedade. Tais fundamentos, enquadram-se na moldura traçada pelo Iluminismo, cujos marcantes contornos lampejam em diversas formulações teóricas, como o positivismo de Comte, herdeiro por excelência da concepção de progresso.

Nesse sentido, em um resgate a questão do desenvolvimento sustentável, a Comissão de Brundtland, como mencionado, foi responsável por produzir o relatório “Nosso Futuro”, entregue à Assembleia Geral das Nações Unidas em 1987. Em que pese a efervescência da questão ambiental no referido período histórico, o relatório não abandonou a temática do desenvolvimento como objetivo dos Estados, do contrário, propôs uma releitura a partir da perspectiva da sustentabilidade, sem descartar a ideologia do progresso e do desenvolvimentismo, as quais permaneceram subscritas nas entrelinhas desta abordagem.

Em consonância com essa premissa, o relatório pautou-se pelo entendimento que compreendida a referida sustentabilidade não como um “estado permanente de harmonia”, mas sim como um dinâmico “processo de mudança no qual a exploração dos recursos, a orientação dos investimentos, os rumos do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão de acordo com as necessidades atuais e futuras” (ONU, 1987).

São as contradições inseridas nesse cenário que fornecem flanco à crítica que se pretende estruturar no presente estudo. Em que pese a crescente estruturação de um sistema internacional de proteção ao meio ambiental, voltado para promover a preservação e prevenir catástrofes ambientais, o referido relatório, bem como outros documentos internacionais do período, permaneceram adotando previsões que privilegiavam o desenvolvimento e a exploração de recursos, tal qual se observa no trecho mencionado.

Nesse sentido, a própria gênese das discussões internacionais a respeito do desenvolvimento sustentável surge com vistas a adequar as questões sociais e ambientais a proposta do desenvolvimento. Entretanto, tal premissa, basilar para o conceito de desenvolvimento sustentável, guarda estreita relação com outra, a proposta que pretende garantir a manutenção do paradigma da modernidade pautado pela lógica progressista a partir de um discurso da sustentabilidade.

A aporia posta por essa segunda perspectiva reside no fato de que o desenvolvimento ora proposto não pode ser sustentável, tendo em vista que mesmo partindo de uma exploração

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1210

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

adequada, os recursos naturais são limitados, o que impossibilita a lógica do progresso interminável, premissa subscrita no plano de fundo desta perspectiva. Trata-se, portanto, da pretensão de justificar a exploração indefinida de recursos naturais, sob o pressuposto de que isso seria possível, desde que fosse viabilizado respeitando os limites postos pela suposta sustentabilidade.

De todo modo, a finitude dos recursos, bem como a impossibilidade de manutenção da produção industrial em razão das limitações climáticas, por exemplo, ocorrida em razão dos desequilíbrios não remediáveis deste desenvolvimento, formam a face oculta desta abordagem, a qual, por vezes, resta ocultada pelos discursos do desenvolvimento que se pretende sustentável, mas que não garante sustentabilidade à suas premissas.

No que concerne a esta ideologia desenvolvimentista e o respectivo fundamento do progresso, fornecido pelo Iluminismo, cumpre destacar as contribuições de Hegel, enquanto filósofo da tradição iluminista, para tais propostas. A relevância em analisar criticamente o progresso a partir da abordagem hegeliana, decorre da influência desta produção para a filosofia. Como afirma Ernst Cassirer, “nenhum outro sistema filosófico exerceu uma influência tão forte e tão duradoura na vida política como a metafísica de Hegel [...] não há um único grande sistema político que tenha resistido à sua influência” (CASSIRER, 1974, p.248).

No mesmo sentido, Nisbet (1994, p.276)<sup>14</sup> ressalta:

Hegel may well be the single most influential philosopher in Western history, apart only from Plato, Aristotle, and St. Augustine. He was without question the preeminent philosopher of the nineteenth century, and the renaissance of Hegelianism during the last two decades, and that has actually led to Hegelianizing of Marx, suggests that his influence may be with us for a long time.

Dito isso, cabe considerar a influência de Hegel no pensamento filosófico ocidental, bem como a perpetuação de temáticas elaboradas pelo Iluminismo por intermédio de sua teoria. Sem a pretensão de discorrer e aprofundar a larga e complexa contribuição hegeliana para a filosofia, o intuito deste destaque se dá mormente no que concerne, conforme mencionado, a questão do progresso, associada a filosofia da história desenvolvida por este autor.

---

<sup>14</sup> Tradução livre: Hegel pode muito bem ser o filósofo mais influente da história ocidental, além de Platão, Aristóteles e Santo Agostinho. Ele foi sem dúvida o filósofo preeminente do século XIX, e a renúncia do hegelianismo durante as duas últimas décadas, o que realmente levou à Hegelianização de Marx, sugere que sua influência possa estar conosco por um longo tempo.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

Em que pese a advertência de Nisbet (1994, p.276)<sup>15</sup>, que considera a presença da ideia de tornar-se, de crescimento e progresso ao longo de quase todos os escritos de Hegel, o enfoque pretendido pelo presente estudo se dirige especificamente para a obra “Filosofia da História” (HEGEL, 2012), postumamente publicada, uma vez que estes escritos constituem exemplo privilegiado (NISBET, 1994, p.276)<sup>16</sup> do “progressismo” hegeliano.

A concepção filosófica hegeliana de que o “desdobramento do espírito é uma progressão” (HEGEL, 2006, p.122), é importante para essa análise, na medida em que Hegel promove não só um elo entre a filosofia e a história, como ressalta Hartman (2012, p.9), mas também porque manifesta a compreensão de progresso como sendo irresistível. Nesta senda, na compreensão de Hegel (2005, p.17): “o estudo da história universal resultou e deve resultar em que nela tudo aconteceu racionalmente, que ela foi a marcha racional e necessária do espírito universal”, sendo que esse desenrolar representa “um avanço em direção ao melhor, ao mais perfeito” (HEGEL, 2012, p.115).

São essas as premissas que compõem a compreensão da história para Hegel, apresentada a partir do princípio do desenvolvimento, na medida em que, segundo o autor, diferentemente da natureza, o ser humano possui um desejo, voltado para o aperfeiçoamento. Entretanto, esse aperfeiçoamento, que aqui trataremos também como sinônimo de desenvolvimento, caracteriza-se por ser indefinido, uma vez que “o melhor, o mais aperfeiçoado a que se pressupõe chegar é algo inteiramente indeterminado” (HEGEL, 2012, p. 115).

Quanto a esta temática, cabe destacar a figura do herói, componente desse percurso voltado para o aperfeiçoamento, então analisada por Hartman ao sistematizar a questão da história em Hegel. O herói histórico é identificado como aquele que “concentra a situação histórica” (HARTMAN, 2012, p.36), isto é, pode ser concebido como o sujeito que assume papel de destaque na história, ao passo que é o criador desta, trazendo “à luz o que ainda está oculto no ventre do tempo. É o homem heroico que empurra a história para diante” (HARTMAN, 2012, p.37). Assim, o herói:

---

<sup>15</sup> Neste sentido Nisbet destaca: “In no philosopher or scientist of the nineteenth century did the idea of progress or of unfolding advance through successive stages marked by great civilizations of the past have greater weight than in Hegel’s thought. There is scarcely a work in Hegel’s voluminous writings that is not in some fashion or degree built around the idea of becoming, of growth and progress”. Tradução livre: Em nenhum filósofo ou cientista do século XIX, a ideia de progresso ou de avanço do desdobramento através de estágios sucessivos marcados por grandes civilizações do passado tem maior peso do que no pensamento de Hegel. Basicamente há um trabalho nos escritos volumosos de Hegel que não é de alguma forma ou grau construído em torno da ideia de se tornar, de crescimento e progresso.

<sup>16</sup> “His posthumously published ‘Philosophy of History’, which we shall come to momentarily, is perhaps the prime example of his progressivism”. Tradução livre: “Sua ‘Filosofia da História’, postumamente publicada, a qual devemos momentaneamente trazer, talvez seja o principal exemplo de seu progressismo.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

Como indivíduo, com todos os seus ímpetos e poderes, ele não é nada senão a matéria-prima do Espírito do Mundo, que o agarra com uma paixão histórica avassaladora. O Espírito abstrato assim adquire o poder concerto de realização. O indivíduo enquanto matéria-prima para a eficiência histórica do Espírito do Mundo é essencialmente força, força motor da história, cuja direção é determinada pelo Espírito (HEGEL, 2012, p.118).

Em oposição ao herói histórico, ou melhor, em seu caminho, restam as vítimas, outra figura integrante da abordagem hegeliana sobre a história, e igualmente desenvolvida por Hartman. Se existem indivíduos que realizam a história – os heróis –, tantos outros são aqueles que constituem objeto desta, ou seja, são suas vítimas. Mediante este contexto, a história é concebida como a marcha que se dá em direção ao progresso, o qual ganha contornos dialéticos, haja vista que é composto por “um avanço a partir do imperfeito para o mais perfeito” (HEGEL, 2012, p.118).

Essa dança dialética se dá no turbilhão protagonizado por personalidades históricas do mundo, os ditos heróis tal qual Cesar, Alexandre e Napoleão, os quis para realizar a história, nas palavras do próprio Hegel: “tem de pisar em muita flor inocente, esmagando muitas coisas em seu caminho” (HEGEL, 2012, p.88). Ao tecer críticas a este trecho, bem como a racionalidade que o orienta, Reyes Mate destaca que a aceitação do encobrimento do sofrimento de alguns, para atingir o progresso, encontra fundamento nos preceitos filosóficos hegelianos, conforme elucida o fragmento supramencionado.

Isso precisamente em virtude do intento, compartilhado também com Descartes e Kant (REYES MATE, 2008, p.11), de compreender a razão a partir de um caráter universal, colocando-a a salvo das variáveis do tempo, e do espaço, sendo também ilocalizável, eterna e apátrida. O resultado atingido foi o equívoco, como assevera o autor, porque essas construções racionais foram sempre particulares, ideológicas e, sobretudo, eurocêntricas, não universais (CHARLIER, 2008, p.12). A proposta de excluir da razão os referenciais de tempo e espaço ressoam o ideal de pureza e neutralidade dessa proposta, que em razão dessa exclusão não é capaz de fornecer a resposta para o que fazer com os marginalizados por essa cultura da razão? (REYES MATE, 2008, p.26) Ou seja, o que fazer com as flores esmagadas que permaneceram no caminho?

Ao tratar desse questionamento, Reyes Mate (2008, p.26) ressalta que a “la mayor impostura de esa racionalidade discursiva es su teoría de la justicia”, que por meio de um suposto véu da ignorância simplesmente não sabe lidar com o substrato produzido por sua própria falha. Ignorar, não ouvir a experiência dos marginalizados é a forma de seguir com

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

esse discurso, desconsiderando que esses sujeitos vivem em estado de exceção permanente (REYES MATE, 2012, p. 26), e que contemporaneamente isso ocorre não somente em regimes totalitários, mas dentro do próprio Estado de Direito.

Na contramão dessa abordagem, Walter Benjamin, atribui outro destino para as flores. Em sua proposta de compreender a história a partir dos vencidos, estas “voltam suas carolas para o sol, assim o que foi aspira, por um secreto heliotropismo, a voltar-se para o sol que está a se levantar no céu da história” (BENJAMIN, 2012, p.243). É propriamente levar em conta os esquecidos pela marcha do progresso, com base em uma postura crítica, que encara de frente o que o progressismo termina por ocultar, isto é, os escombros legados por este progresso, o mesmo que, por vezes, pretende se travestir de uma proposta sustentável de desenvolvimento.

## CONCLUSÃO

Na difundida alegoria da tese IX, sobre a quadro “Angelus Novus”, de Paul Klee, Benjamin descreve um anjo, cuja face resta voltada para o passado. Com olhos arregalados, este anjo “vê apenas uma única catástrofe, que vai acumulando destroços sobre destroços, lançando-os a seus pés” (BENJAMIN, 2012, p.246), enquanto “aos nossos olhos surge uma sucessão de acontecimentos” (BENJAMIN, 2012, p.246), que meramente passam. Ainda que o anjo desejasse retornar e reconstruir o cenário destruído, uma tempestade o impele para frente, irreversivelmente é empurrado para o futuro, enquanto os escombros apenas crescem.

Para Benjamin, aquilo que denominamos de progresso é esta tempestade, que deixa escombros pelo caminho percorrido, sendo que este cenário guarda relação com a proposta que concebe a história como uma sequência acumulativa e evolutiva de conquistas. Frente a essa marcha inexorável que segue rumo ao progresso, não resta tempo para que se possa reparar as inúmeras catástrofes pelo caminho, é preciso continuar.

Na tese VIII, Benjamin ressalta justamente a necessidade de se chegar a um conceito de história que dê cota disso, ou seja, que considere em sua abordagem os escombros, o que implica levar em consideração a tradição dos oprimidos, os vencidos pela marcha do progresso. Esta perspectiva aborda a face oculta da confortável doutrina progressista, uma vez que a partir da inclusão da tradição dos oprimidos nesta compreensão, a norma não é o progresso, mas sim a opressão, a barbárie, a violência dos vencedores.

O objetivo, portanto, do contraponto que pretende compreender a experiência histórica do ponto de vista dos vencidos - “escovando a história a contrapelo” (BENJAMIN, 2012, Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1195-1218, Set.-Dez. 2020. 1214

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

p.245) -, a fim de identificar justamente o que restou ocultado pelos feitos das grandes personalidades, é forma de contestar tal concepção hegeliana, que possui identificação afetiva com o relato vencedor. Tanto o possui, que coloca em destaque os feitos destas poderosas figuras, que em nome do progresso engrenado, que sobretudo avança, esmaga toda ordem de flores em nome desse mesmo anseio: o desejo de aperfeiçoamento.

É preciso, então, considerar nas bases do desenvolvimento as repercussões para todos os envolvidos, não só a partir do formato pretendido pela proposta do desenvolvimento sustentável, que pretende levar em consideração as questões sociais quando se trata do desenvolvimento. Isso porque, quando a problemática é posta desta maneira, o que se tem ainda é a prevalência de um modelo que compreende o progresso como interminável, precisamente porque essa lógica parte da premissa que assegura a possibilidade de compatibilidade entre o desenvolvimento econômico e as demais searas.

Entretanto, quando o dilema se apresenta no mundo da vida, o que se vê é a difícil compatibilidade entre as três searas – econômica, social e ambiental -, razão pela qual flexões são feitas para viabilizar os empreendimentos pretendidos. A aporia mencionada em momentos anteriores parece persistir, na medida em que os setores flexionados em geral são o social e o ambiental, o que apenas renova a manutenção da proposta desenvolvimentista, apresentada, inclusive como programa de governo.

Assim, as benesses das promessas do desenvolvimento econômico são monumentais e igualmente capazes de ocultar o outro lado, a parte trágica que esta racionalidade é incapaz de enfrentar, porque em que pesem as desastrosas consequências das concessões feitas no âmbito social e ambiental, é preciso continuar. É considerando a impossibilidade da perfeita conformação entre as três dimensões, que cabe destacar a observação de Marshall Berman (1986, p.62), ao analisar a obra Fausto, de Goethe. Isso porque, o autor ressalta a importância de compreender o desenvolvimento como uma questão política, o que parece não ocorre no contexto atual.

A necessidade de alçar o desenvolvimento ao rol das questões políticas se justifica em razão dos resultados deste, os quais demandam altos custos humanos, sendo que os envolvidos passam a ser integralmente responsáveis pelos destinos e descontroles deste desenvolvimento. Tanto por isso, compreender o desenvolvimento como tragédia é peça fundamental para encarar os desafios postos pelas contradições da modernidade, pois por mais nobres que sejam os objetivos pretendidos, as repercussões do desenvolvimento pretendido precisam passar por uma prévia reflexão. Esta deve levar em consideração principalmente os

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

afetados, aqueles que historicamente representam os escombros legados pela tempestade do progresso.

## REFERÊNCIAS

ARNDT, H.W. Economic Development: A Semantic History. *Economic Development and Cultural Change*. *University of Chicago Press Journals*: Chicago, v. 29, n. 3, 1981.

ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. 6. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

CHALIER, Catherine. Prefácio. REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008.

CHAYES, Abram; CHAYES, AnoniaHandler. *The new sovereignty: compliance with international regulatory agreements*. Cambridge: Harvard University Press, 1995.

CLARK, Colin. *The Conditions of Economic Progress*. London: Macmillan Publishing Co., 1961.

FLAMMANG, Roberts A. Economic Growth and Economic Development: Counterparts or Competitors? *Economic Development and Cultural Change*. *University of Chicago Press Journals*: Chicago, v.28, 1979.

FURTADO, Celso. *Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

FURTADO, Celso. *Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Prefácio: Walter Benjamin ou a história aberta. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

GROSGOUEL, Ramón. Developmentalism, modernity, and dependency theory in Latin America. DUSSEL, E.; JÁUREGUI, C.; MORAÑA, M.; *Coloniality at large: Latin America and the Postcolonial Debate*. Duke University Press: Durham, 2008.

HAYWARD, TIM. *Constitutional Environmental Rights*. Oxford University Press, New York, 2005.

HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

HARTMAN, Robert S. Introdução: O significado de Hegel para a História. HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012.

HOBBSBAWN, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1996

KAMTO, Maurice. Normative uncertainties. KERBRAT, Yann; MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. *The transformation of international environmental law*. Oxford-Paris: A. Pedone and Hart Publishing, 2011.

KISS, Alexandre; SHELTON, Dinah. *Guide to international environmental law*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2007.

LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MACHADO, Paulo A. Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MALIZIA, Emil E. *Economic Growth and Economic Development: concepts and measures*. New Brunswick: The Review of Regional Studies, 1990

MOREIRA, Nelson Camatta. Desenvolvimento sustentável, direitos humanos e estado de exceção permanente. In: BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis; COPETTI NETO, Alfredo. (Org.). *Estado e Constituição*. Estado Social e Poder Econômico face a crise global. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

NASAR, Sylvia. *A imaginação econômica: gênios que criaram a economia moderna e mudaram a história*. 1. ed. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

NISBET, Robert A. *History of the Idea of Progress*. New Brunswick: Transaction Publishers, 1994.

OST, François. *A natureza a margem da lei: a ecologia a prova do Direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PALMER, Geoffrey. New ways to make international environmental law. *The American Journal of International Law*. v. 86, n. 2, 2011.

REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008.

RICHARD P. HISKES. *The Human Right to a Green Future: Environmental Rights and Intergenerational Justice*, Cambridge University Press, Cambridge, 2008.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. *Direito Ambiental Internacional*. Santos: Leopoldianum, 2001.

SANTOS, Elinaldo; BRAGA, Vitor; SANTOS, Reginaldo; BRAGA, Alexandra. Desenvolvimento: um conceito multidimensional. *Revista eletrônica do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado*. Ano 2, n.1, jul.2012

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A INSUSTENTABILIDADE DO  
DESENVOLVIMENTO: A CRÍTICA AO IDEAL DE PROGRESSO A PARTIR DA TENSÃO  
ENTRE HEGEL E BENJAMIN

SARLET, Ingo W.; MACHADO, Paulo A. L.; FENSTERSEIFER, Tiago. *Constituição e legislação ambiental comentadas*. São Paulo: Saraiva, 2015.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SHELTON, Dinah. Comments on the normative challenge of environmental “soft law”.  
KERBRAT, Yann; MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. *The transformation of international environmental law*. Oxford-Paris: A. Pedone and Hart Publishing, 2011.

SMITH, Adam. *The Wealth of Nations*. London: University Paperbacks, 1961.

VIOLA, Eduardo.; BARROS-PLATIAU, Ana F.; LEIS, Hector R. Governança e Segurança Climática na América do Sul. *Uma Nova Agenda Econômica e Social para a América Latina*. IFHC, CEPLAN, 2008.

WINCHESTER, Simon. *The Meaning of Everything: The Story of the Oxford English Dictionary*. Oxford: Oxford University Press, 2003.